

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
C.N.P.J - 10.942.831/0001-36

ENDEREÇO - RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS), FORTALEZA –
BLUMENAU/SC

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E
EVENTUAL, DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, SOB
DEMANDA

VALOR - VALOR TOTAL (LOTE 01) ESTIMADO DE R\$ 89.790,07
(OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA
REAIS E SETE CENTAVOS)

PROCESSO Nº 11987/2025

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO
CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº **056/2025** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.**, estabelecida na Rua Fritz Spornau, 1000 (fundos), Fortaleza – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, neste ato representada por Edson Camilo, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 037/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04/12/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- . Termo de Referência;
- . Proposta da **CONTRATADA**;
- . Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de hidráulica, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

3. Quantidades estimadas e especificação dos materiais: conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para entrega de todos os materiais descritos nesse termo, conforme solicitação formal prévia e comunicação feita por e-mail.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, 41745-001.
4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
- 2 Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 3 Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **NÃO** poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e **NÃO** poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, em função de limitações de natureza administrativa e de gestão.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2000** Elemento de Despesa: **3390.30**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA DO CRITÉRIO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O valor total anual estimado do lote 01 é de **R\$ 89.790,07 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa reais e sete centavos)**;
2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir

do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

3.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais.

3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Prova de regularidade relativa a débitos estaduais.

3.5. Prova de regularidade relativa a débitos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O bem deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

1.2. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

1.3. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**;

1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2. Da exigência de amostra: Não serão necessários a exigência da amostra.

3. Da vedação de contratação de marca/produto:

4. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.

b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do presente Contrato;
13. A **CONTRATANTE** deverá propiciar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, se necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).
4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE

1. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do INPC, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente, Cadastro: 904562; Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente, Cadastro: 923004.
5. Fiscal do Contrato: Gustavo Duran Brito Cargo: Coordenador, Cadastro: 922716; Fiscal substituto do Contrato: Rafael da Silva Brito Cargo: Gerente, Cadastro: 148903.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.

2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a

CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e **CONTRATADAS** assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 30 de Dezembro de 2025.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE**

EDSON

Assinado de forma digital por
EDSON CAMILO:03933428912

CAMILO:03933428912

Dados: 2025.12.30 18:41:04
-03'00'

**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
EDSON CAMILO**

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I**LOTE 01**

ITEM	QTD	UN	Materiais	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5	UN	TE P/ESGOTO 100MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 10,13	R\$ 50,65
2	5	UN	TE P/ESGOTO 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 4,80	R\$ 24,00
3	5	UN	JOELHO P/ESGOTO 90° 100MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 4,52	R\$ 22,60
4	20	UN	LUVA P/ESGOTO 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$ 40,00
5	30	UN	LUVA P/ESGOTO 40MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 1,52	R\$ 45,60
6	10	UN	LUVA P/ESGOTO 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 3,91	R\$ 39,10
7	10	UN	CURVA P/ESGOTO 90° 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 17,84	R\$ 178,40
8	5	UN	CURVA P/ESGOTO 90° 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 37,35	R\$ 186,75
9	5	UN	CURVA P/ESGOTO 90° 100MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 40,50	R\$ 202,50
10	5	UN	REDUÇÃO P/ESGOTO 100 X 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 7,28	R\$ 36,40
11	5	UN	REDUÇÃO P/ESGOTO 75 X 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 6,06	R\$ 30,30
12	5	UN	REDUÇÃO P/ESGOTO 50 X 40MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 1,65	R\$ 8,25
13	100	UN	TE SOLDÁVEL PVC 40MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 6,77	R\$ 677,00
14	5	UN	TE SOLDÁVEL PVC 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 6,23	R\$ 31,15
15	5	UN	TE SOLDÁVEL PVC 60MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 25,00	R\$ 125,00
16	5	UN	TE SOLDÁVEL PVC 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 69,99	R\$ 349,95
17	5	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 X 32MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 2,08	R\$ 10,40
18	150	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 X 25MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 2,60	R\$ 390,00
19	5	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 X 40MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 4,58	R\$ 22,90
20	10	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 X 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 5,95	R\$ 59,50
21	30	UN	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 2,85	R\$ 85,50
22	20	UN	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 2,98	R\$ 59,60
23	20	UN	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 32MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 6,47	R\$ 129,40
24	5	UN	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 40MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 12,80	R\$ 64,00
25	5	UN	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 13,42	R\$ 67,10
26	5	UN	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 60MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 25,97	R\$ 129,85
27	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 5,97	R\$ 298,50
28	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 6,44	R\$ 322,00

29	25	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 13,33	R\$ 333,25
30	8	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	KRONA	R\$ 87,87	R\$ 702,96
31	15	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	KRONA	R\$ 108,05	R\$ 1.620,75
32	40	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 0,52	R\$ 20,80
33	40	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 0,58	R\$ 23,20
34	5	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 2,11	R\$ 10,55
35	5	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 4,07	R\$ 20,35
36	30	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 2,84	R\$ 85,20
37	5	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 15,06	R\$ 75,30
38	2	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 23,58	R\$ 47,16
39	10	UN	JOELHO SOLDÁVEL PVC 45 GRAUS 20MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 1,18	R\$ 11,80
40	5	UN	JOELHO SOLDÁVEL PVC 25MM PVC 45 GRAUS C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 1,36	R\$ 6,80
41	5	UN	JOELHO SOLDÁVEL PVC 32MM PVC 45 GRAUS C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 4,54	R\$ 22,70
42	5	UN	JOELHO SOLDÁVEL PVC 40MM PVC 45 GRAUS C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 4,74	R\$ 23,70
43	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 0,48	R\$ 48,00
44	5	UN	JOELHO SOLDÁVEL PVC 60MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 12,72	R\$ 63,60
45	5	UN	JOELHO SOLDÁVEL PVC 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 67,21	R\$ 336,05
46	35	UN	TORNEIRA CURVADA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PUROMETAL	R\$ 44,82	R\$ 1.568,70
47	60	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA EM METAL CROMADO COM AREJADOR, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PUROMETAL	R\$ 116,87	R\$ 7.012,20
48	20	UN	TORNEIRA PARA JARDIM LONGA EM METAL CROMADO BICO EM METAL, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PUROMETAL	R\$ 55,71	R\$ 1.114,20
49	15	UN	TORNEIRA PARA PIA RETA LONGA EM MATERIAL CROMADO COM AREJADOR E BUCHA LONGA 1/2-3/4. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PUROMETAL	R\$ 55,71	R\$ 835,65
50	20	UN	TORNEIRA PARA PIA CURVADA, EM MATERIAL CROMADO COM AREJADOR E BUCHA LONGA 1/2-3/4 CERTIFICAÇÃO INMETRO	PUROMETAL	R\$ 61,26	R\$ 1.225,20
51	10	UN	TORNEIRA PARA PIA FLEXÍVEL SILICONE PARA PIA DE BANCADA COM AREJADOR E BUCHA LONGA 1/2-3/4.CERTIFICAÇÃO INMETRO NA COR PRETA.	HIGIBAN	R\$ 146,58	R\$ 1.465,80
52	200	UN	SIFÃO PARA TUBO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL REFORÇADO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	VALEPLAST	R\$ 4,38	R\$ 876,00
53	200	UN	TAMPA P/VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO NA COR BRANCO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	ALUMASA	R\$ 42,44	R\$ 8.488,00
54	60	UN	BRAÇADEIRA EM NYLON P/LACRE DE 2,5MM X 150MM, PACOTE C/100 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	954	R\$ 7,33	R\$ 439,80
55	60	UN	BRAÇADEIRA EM NYLON P/LACRE DE 2,5MM X 100MM, PACOTE C/100 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	954	R\$ 7,33	R\$ 439,80
56	70	UN	DUCHA HIGIENICA MATERIAL EM METAL CROMADO 1,15 DIAMETRO PO 1/2, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PUROMETAL	R\$ 77,53	R\$ 5.427,10

57	15	UN	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE 20MM CROMADO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PUROMETAL	R\$ 38,09	R\$ 571,35
58	15	UN	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE 25MM CROMADO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PUROMETAL	R\$ 38,09	R\$ 571,35
59	15	UN	VÁLVULA PARA PIA INOX METAL CROMADA COM 1/2", COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PUROMETAL	R\$ 23,76	R\$ 356,40
60	10	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PUROMETAL	R\$ 16,25	R\$ 162,50
61	5	UN	REGISTRO ESFERA DE 20MM PVC, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 5,96	R\$ 29,80
62	5	UN	REGISTRO ESFERA DE 25MM PVC, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	KRONA	R\$ 6,09	R\$ 30,45
63	5	UN	REGISTRO ESFERA DE 32" PVC, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 12,69	R\$ 63,45
64	5	UN	REGISTRO ESFERA DE 50" PVC, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 19,13	R\$ 95,65
65	10	UN	RABICHO PLASTICO PARA TUBO FLEXIVEL DE 30CM, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	ALUMASA	R\$ 3,18	R\$ 31,80
66	50	UN	RABICHO PLASTICO PARA TUBO FLEXIVEL DE 40CM, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	ALUMASA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
67	50	UN	RABICHO PLASTICO PARA TUBO FLEXIVEL DE 50CM, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ALUMASA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
68	40	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADO NA COR BRANCO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	FIORI	R\$ 382,66	R\$ 15.306,40
69	20	UN	MICTORIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO NA COR BRANCO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	FIORI	R\$ 268,28	R\$ 5.365,60
70	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 50MM X 1.1/2 C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 3,71	R\$ 74,20
71	15	UN	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA DE 20MM X 2 POLEGADA C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 0,62	R\$ 9,30
72	30	UN	ADAPTADOR CURTO PVC MARROM 20 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 0,62	R\$ 18,60
73	15	UN	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 75MM X 2.1/2 POLEGADA C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	KRONA	R\$ 43,60	R\$ 654,00
74	25	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE 20MM 1 POLEGADA C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 5,87	R\$ 146,75
75	35	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE 25MM 1 POLEGADA C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 8,29	R\$ 290,15
76	25	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE 32MM 1 POLEGADA C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 17,10	R\$ 427,50
77	15	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1.1/4") C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 17,83	R\$ 267,45
78	5	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1.1/2") C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 18,44	R\$ 92,20
79	5	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM (KIT 2PC) C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 12,60	R\$ 63,00
80	15	UN	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COLA DE 75MM 2.1/2 POLEGADA C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	SHIVA	R\$ 38,12	R\$ 571,80
81	15	UN	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO BRANCA PVC - 40MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 7,11	R\$ 106,65
82	15	UN	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO BRANCA PVC - 50MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 10,05	R\$ 150,75
83	15	UN	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO BRANCA PVC - 75MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 11,26	R\$ 168,90
84	15	UN	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO BRANCA PVC - 100MM C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 13,97	R\$ 209,55
85	5	UN	LUVA PVC SOLDA COLA E ROSCA LR DE 25MM X 3/4 C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 7,50
86	5	UN	LUVA PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 20MM X 1/4 KIT C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 1,19	R\$ 5,95
87	5	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M BRANCO. PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE. CERTIFICAÇÃO INMETRO	NOAH	R\$ 1,89	R\$ 9,45

88	200	UN	CANO PVC ÁGUA 40MM X 6M SOLDÁVEL. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 64,36	R\$ 12.872,00
89	60	UN	CANO PVC ÁGUA 25MM X 6M SOLDÁVEL. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 19,98	R\$ 1.198,80
90	10	UN	CANO PVC ÁGUA 20MM X 6M SOLDÁVEL. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 16,91	R\$ 169,10
91	30	UN	CANO PVC ESGOTO 40MM X 6M SOLDÁVEL. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 30,30	R\$ 909,00
92	10	UN	CANO PVC PVC 50MM X 6M SOLDÁVEL. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 47,29	R\$ 472,90
93	50	UN	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25 MM X 1/2" C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 3,98	R\$ 199,00
94	20	UN	TÊ AZUL 25MM X 1/2 SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 6,33	R\$ 126,60
95	5	UN	BOLSA SAFONADA SPUD DE LIGAÇÃO EM BORRACHA BACIA 38MM DN40. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	ALUMASA	R\$ 5,86	R\$ 29,30
96	100	UN	OBTURADOR COMPOTA COM VEDAÇÃO DE SILICONE PARA SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA COM CORRENTE. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	BLUKIT	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
97	50	UN	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA SUPERIOR. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	ROCO	R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
98	30	UN	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 0,75	R\$ 22,50
99	40	UN	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 0,82	R\$ 32,80
100	10	UN	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 1,62	R\$ 16,20
101	5	UN	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 4,21	R\$ 21,05
102	5	UN	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 4,31	R\$ 21,55
103	5	UN	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 9,74	R\$ 48,70
104	5	UN	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 75 MM. C/DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	PLASTILIT	R\$ 24,10	R\$ 120,50
105	80	UN	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE BACIA E BIDÊS 5,5 X 70 MM LIGAS DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PLASTILIT	R\$ 5,88	R\$ 470,40
106	8	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1" EM AÇO GALVONIZADO, COM CABEÇA SEXTAVADA 5/16", COMPRIMENTO 25MM DIÂMETRO 5 5MM CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.	GV	R\$ 732,90	R\$ 5.863,20
107	400	UN	LIXA D'ÁGUA GR 400 23CM X 28CM - NORTON	NORTON	R\$ 1,47	R\$ 588,00
VALOR TOTAL (LOTE 01) ESTIMADO DE R\$ 89.790,07 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS)						

Que o legado do Dr. Agnelo Almeida permaneça vivo como exemplo de dedicação, humanidade e compromisso com o serviço público.

Sala da Sessões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado RICARDO RODRIGUES

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 004/2025	
CONTRATADA	CEDRO EDITORA GRÁFICA LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 06/01/2026 À 05/01/2027, CONFORME PROCESSO Nº 16955/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 002/2025	
CONTRATADA	JORGE CESAR SANTOS SOUZA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 06/01/2026 À 05/01/2027, CONFORME PROCESSO Nº 17000/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 002/2025	
CONTRATADA	JORGE CESAR SANTOS SOUZA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 06/01/2026 À 05/01/2027, CONFORME PROCESSO Nº 17000/2025.

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº 031/2024	
CONTRATADA	COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTO LTDA
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 31/12/2025 À 30/12/2026, CONFORME PROCESSO Nº 16931/2025.
LEIA SE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 31/12/2026 À 30/12/2027, CONFORME PROCESSO Nº 16931/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99

CONTRATADA	JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.	51.913.570/0001-03
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, SOB DEMANDA
VALOR	VALOR TOTAL (LOTE 02) ESTIMADO DE R\$ 62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
PROCESSO	Nº 11987/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 30/12/2025 À 29/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716 SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
C.N.P.J.	10.942.831/0001-36
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, SOB DEMANDA
VALOR	VALOR TOTAL (LOTE 01) ESTIMADO DE R\$ 89.790,07 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 11987/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 30/12/2025 À 29/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716 SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 056/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
C.N.P.J.	10.942.831/0001-36